

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.471, de 06 de agosto de 2026, páginas 2-3.

RESOLUÇÃO CONJUNTA TCE-MS/TJMS N.º 01, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui o Projeto Interinstitucional "MS por Elas: Justiça e Controle são da nossa conta", define competências dos órgãos partícipes, estabelece diretrizes e o Grupo de Trabalho Interinstitucional para implementação da Lei Federal n.º 14.899/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista os Processos TC-CO/0724/2025 e TC-AD/0077/2026, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Interinstitucional "MS por Elas: Justiça e Controle são da nossa conta", destinado a fomentar, orientar e monitorar a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Metas para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º O Projeto é executado em regime de cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJ-MS) e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), com apoio institucional da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) e das entidades que aderirem ao Acordo de Cooperação Técnica (Processo TC-CO/0724/2025) mediante Termo de Adesão.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES

Art. 3º A execução do Projeto observa as seguintes diretrizes:

- I - atuação interinstitucional e cooperação entre órgãos públicos;
- II - fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica;
- III - promoção da transparência, eficiência e efetividade das ações;
- IV - utilização de indicadores de monitoramento; e
- V - incentivo à participação da sociedade civil.

Art. 4º A implementação do Projeto observa os princípios da governança sustentável e os objetivos estratégicos institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul tendo em vista que a sustentabilidade constitui pilar da governança institucional, especialmente quanto às dimensões econômica e social.

Art. 5º As ações do Projeto observa os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à igualdade de gênero, equidade no ambiente de trabalho e fortalecimento das instituições públicas.

CAPÍTULO III

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL

Art. 6º A coordenação e execução das ações do Projeto são exercidas por Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) a ser instituído por Portaria Conjunta, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica constante do Processo TC-CO/0724/2025.

Parágrafo único. O GTI observará as competências e diretrizes estabelecidas nesta Resolução e no respectivo ato de designação, competindo-lhe a elaboração de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Devem ser asseguradas a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações tratadas no âmbito deste normativo, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados a vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º Cada órgão participante é responsável pela proteção dos dados sob sua gestão, devendo designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 9º O compartilhamento e o tratamento de dados entre os órgãos participantes observam protocolo específico de segurança da informação, bem como política de retenção de dados compatível com a natureza e a finalidade das informações.

Art. 10. A execução das atividades previstas nesta Resolução não implica qualquer contraprestação ou transferência de recursos financeiros entre os órgãos participantes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de julho de 2026.

Conselheiro **Flávio Kayatt**
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso do Sul

Desembargador **Dorival Renato Pavan**
Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado de Mato Grosso do Sul